

Termo de Referência 110/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
110/2024	200109-MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	NELSON TEIXEIRA DA SILVA FILHO	12/12/2024 14:00 (v 7.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08650.056529/2024-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliários diversos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. As tabelas abaixo trazem a divisão dos materiais por regiões, conforme estudo constante no ETP:

1.1.1. Região Sul-Sudeste-Centro Oeste (S-SE-CO): composta pelos órgãos dos Estados do Rio Grande do Sul (RS), Santa Catarina (SC), Paraná (PR), São Paulo (SP), Rio de Janeiro (RJ), Espírito Santo (ES), Minas Gerais (MG), Mato Grosso do Sul (MS), Goiás (GO) e Distrito Federal (DF)

MOBILIÁRIO 2024 - REGIÃO SE-S-CO (SEDE/DF-SRPRF/DF-ES-GO-MG-MS-PR-RJ-RS-SC-SP-UNIPRF/SC)							VALORES ESTIMADOS		
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (Descrição completa vide Termo de Referência e Edital)	UNIDADE	CATMAT	Natureza da Despesa	Qtdd (Gerenciador + Participantes)	UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	TOTAL GLOBAL POR ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL POR GRUPO (R\$)
1	1	CADEIRA TELADA	UNIDADE	618999	449052-42	4343	R\$ 4.196,00	R\$ 18.223.228,00	R\$ 18.763.384,40
	2	APOIO DE CABEÇA (TELADA)	UNIDADE	445549	449052-42	1519	R\$ 355,60	R\$ 540.156,40	
2	3	CADEIRA OPERACIONAL	UNIDADE	607744	449052-42	1340	R\$ 2.066,46	R\$ 2.769.059,75	R\$ 2.950.188,65
		APOIO DE				817		R\$	

	4	CABEÇA (OPERACIONAL)	UNIDADE	445549	449052-42		R\$ 221,70	181.128,90	
3	5	MESA EM "L" 1,40M X 0,60	UNIDADE	611225	449052-42	1033	R\$ 1.080,00	R\$ 1.115.640,00	R\$ 1.784.236,67
	6	MESA RETA 1,60 M	UNIDADE	618377	449052-42	134	R\$ 1.750,00	R\$ 234.500,00	
	7	MESA RETA 1,40 M	UNIDADE	610976	449052-42	174	R\$ 1.300,00	R\$ 226.200,00	
	8	MESA RETA 1,20 M	UNIDADE	357003	449052-42	103	R\$ 1.056,67	R\$ 108.836,67	
	9	MESA EM "L" 1,20M X 0,60	UNIDADE	264597	449052-42	78	R\$ 1.270,00	R\$ 99.060,00	
	10	CADEIRA FIXA	UNIDADE	395748	449052-42	1787	R\$ 1.283,54	R\$ 2.293.677,05	R\$ 2.293.677,05
	11	ARMÁRIO VESTIÁRIO	UNIDADE	612826	449052-42	781	R\$ 975,00	R\$ 761.475,00	R\$ 761.475,00
	12	COLCHÃO 0,78 X 1,88	UNIDADE	476823	44905242	635	R\$ 770,37	R\$ 489.186,54	R\$ 489.186,54
	13	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS	UNIDADE	612657	449052-42	1089	R\$ 841,31	R\$ 916.186,59	R\$ 916.186,59
	14	ARMÁRIO ALTO 1,60M DUAS PORTAS	UNIDADE	343999	449052-42	707	R\$ 1.700,00	R\$ 1.201.900,00	R\$ 1.201.900,00
	15	BELICHE	UNIDADE	459719	449052-42	304	R\$ 920,25	R\$ 279.756,00	R\$ 279.756,00
	16	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	UNIDADE	611264	449052-42	432	R\$ 1.326,33	R\$ 572.976,00	R\$ 572.976,00
	17	LONGARINA AMBIENTE INTERNO	UNIDADE	486720	449052-42	227	R\$ 2.330,00	R\$ 528.910,00	R\$ 528.910,00
	18	COLCHÃO 0,88 X 1,88	UNIDADE	459468	44905242	210	R\$ 797,54	R\$ 167.484,10	R\$ 167.484,10
	19	SOFÁ 2 LUGARES	UNIDADE	607619	449052-42	282	R\$ 3.045,00	R\$ 858.690,00	R\$ 858.690,00
	20	LONGARINA AMBIENTE EXTERNO	UNIDADE	479089	449052-42	131	R\$ 1.174,57	R\$ 153.868,67	R\$ 153.868,67
	21	COFRE PEQUENO	UNIDADE	478190	449052-24	145	R\$ 2.094,42	R\$ 303.690,18	R\$ 303.690,18

	22	ARMÁRIO COFRE GRANDE	UNIDADE	402711	449052- 24	151	R\$ 3.811,16	R\$ 575.485,16	R\$ 575.485,16
	23	MESA REUNIÃO 2,70M X 0,90M	UNIDADE	620562	449052- 42	169	R\$ 3.715,54	R\$ 627.926,82	R\$ 627.926,82
	24	MESA REDONDA 1,40 M	UNIDADE	207637	449052- 42	106	R\$ 1.800,00	R\$ 190.800,00	R\$ 190.800,00
TOTAL									R\$ 33.419.821,82

1.1.2. Região Nordeste-Norte (NE-N): composta pelos órgãos dos Estados da Bahia (BA), Sergipe (SE), Alagoas (AL), Pernambuco (PE), Paraíba (PB), Rio Grande do Norte (RN), Ceará (CE), Piauí (PI), Maranhão (MA), Tocantins (TO) e Pará (PA)

REGIÃO NE-N (AL-BA-CE-MA-PA-PB-PE-PI-RN-SE-TO)							VALORES ESTIMADOS		
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (Descrição completa vide Termo de Referência e Edital)	UNIDADE	CATMAT	Natureza da Despesa	Qtdd (Gerenciador + Participantes)	UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	TOTAL GLOBAL POR ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL POR GRUPO (R\$)
4	25	CADEIRA TELADA	UNIDADE	618999	449052-42	683	R\$ 4.420,63	R\$ 3.019.290,29	R\$ 3.235.393,42
	26	APOIO DE CABEÇA (TELADA)	UNIDADE	445549	449052-42	525	R\$ 411,63	R\$ 216.103,13	

5	27	CADEIRA OPERACIONAL	UNIDADE	607744	449052-42	766	R\$ 1.975,00	R\$ 1.512.850,00	R\$ 1.598.329,63
	28	APOIO DE CABEÇA (OPERACIONAL)	UNIDADE	445549	449052-42	385	R\$ 222,03	R\$ 85.479,63	
6	29	MESA EM "L" 1,40M X 0,60	UNIDADE	611225	449052-42	457	R\$ 1.080,00	R\$ 493.560,00	R\$ 1.122.430,00
	30	MESA RETA 1,60 M	UNIDADE	618377	449052-42	144	R\$ 1.750,00	R\$ 252.000,00	
	31	MESA RETA 1,40 M	UNIDADE	610976	449052-42	104	R\$ 1.300,00	R\$ 135.200,00	
	32	MESA RETA 1,20 M	UNIDADE	357003	449052-42	159	R\$ 1.056,67	R\$ 168.010,00	
	33	MESA EM "L" 1,20M X 0,60	UNIDADE	264597	449052-42	58	R\$ 1.270,00	R\$ 73.660,00	
	34	CADEIRA FIXA	UNIDADE	395748	449052-42	964	R\$ 1.243,69	R\$ 1.198.917,16	R\$ 1.198.917,16
	35	ARMÁRIO VESTIÁRIO	UNIDADE	612826	449052-42	568	R\$ 1.025,00	R\$ 582.200,00	R\$ 582.200,00
	36	COLCHÃO 0,78 X 1,88	UNIDADE	476823	33.90.30.20	541	R\$ 815,83	R\$ 441.364,03	R\$ 441.364,03
	37	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS	UNIDADE	612657	449052-42	541	R\$ 867,00	R\$ 469.047,00	R\$ 469.047,00
	38	ARMÁRIO ALTO 1,60M DUAS PORTAS	UNIDADE	343999	449052-42	399	R\$ 1.700,00	R\$ 678.300,00	R\$ 678.300,00
	39	BELICHE	UNIDADE	459719	449052-42	252	R\$ 920,25	R\$ 231.903,00	R\$ 231.903,00
	40	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	UNIDADE	611264	449052-42	325	R\$ 1.326,33	R\$ 431.058,33	R\$ 431.058,33
	41	LONGARINA AMBIENTE INTERNO	UNIDADE	486720	449052-42	251	R\$ 2.330,00	R\$ 584.830,00	R\$ 584.830,00
	42	COLCHÃO 0,88 X 1,88	UNIDADE	459468	33.90.30.20	205	R\$ 837,95	R\$ 171.779,75	R\$ 171.779,75
	43	SOFÁ 2 LUGARES	UNIDADE	607619	449052-42	132	R\$ 3.045,00	R\$ 401.940,00	R\$ 401.940,00
	44	LONGARINA AMBIENTE EXTERNO	UNIDADE	479089	449052-42	173	R\$ 1.220,16	R\$ 211.087,68	R\$ 211.087,68
	45	COFRE PEQUENO	UNIDADE	478190	449052-24	131	R\$ 2.102,73	R\$ 275.456,98	R\$ 275.456,98
	46	ARMÁRIO COFRE GRANDE	UNIDADE	402711	449052-24	111	R\$ 3.841,47	R\$ 426.402,62	R\$ 426.402,62
	47	MESA REUNIÃO 2,70M X 0,90M	UNIDADE	620562	449052-42	110	R\$ 3.715,54	R\$ 408.709,77	R\$ 408.709,77
	48	MESA REDONDA 1,40 M	UNIDADE	207637	449052-42	67	R\$ 1.800,00	R\$ 120.600,00	R\$ 120.600,00
TOTAL								R\$ 12.589.749,35	

1.1.3. Região Centro Oeste-Norte (CO-N): composta pelos órgãos dos Estados do Mato Grosso (MT), Rondônia (RO) e Acre (AC)

REGIÃO CO-N (AC - MT - RO)							VALORES ESTIMADOS		
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (Descrição completa vide Termo de Referência e Edital)	UNIDADE	CATMAT	Natureza da Despesa	QUANTIDADE	UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	TOTAL GLOBAL POR ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL POR GRUPO (R\$)
7	49	CADEIRA TELADA	UNIDADE	618999	449052-42	234	R\$ 4.432,84	R\$ 1.037.283,39	R\$ 1.092.355,7'
	50	APOIO DE CABEÇA (TELADA)	UNIDADE	445549	449052-42	132	R\$ 417,22	R\$ 55.072,38	
8	51	CADEIRA OPERACIONAL	UNIDADE	607744	449052-42	254	R\$ 1.975,00	R\$ 501.650,00	R\$ 525.663,26
	52	APOIO DE CABEÇA (OPERACIONAL)	UNIDADE	445549	449052-42	108	R\$ 222,35	R\$ 24.013,26	
9	53	MESA EM "L" 1,40M X 0,60	UNIDADE	611225	449052-42	96	R\$ 1.080,00	R\$ 103.680,00	R\$ 283.220,00
	54	MESA RETA 1,60 M	UNIDADE	618377	449052-42	51	R\$ 1.750,00	R\$ 89.250,00	
	55	MESA RETA 1,40 M	UNIDADE	610976	449052-42	27	R\$ 1.300,00	R\$ 35.100,00	
	56	MESA RETA 1,20 M	UNIDADE	357003	449052-42	33	R\$ 1.056,67	R\$ 34.870,00	
	57	MESA EM "L" 1,20M X 0,60	UNIDADE	264597	449052-42	16	R\$ 1.270,00	R\$ 20.320,00	
	58	CADEIRA FIXA	UNIDADE	395748	449052-42	279	R\$ 1.282,79	R\$ 357.897,02	R\$ 357.897,02
	59	ARMÁRIO VESTIÁRIO	UNIDADE	612826	449052-42	127	R\$ 1.012,50	R\$ 128.587,50	R\$ 128.587,50
	60	COLCHÃO 0,78 X 1,88	UNIDADE	476823	33.90.30.20	108	R\$ 823,20	R\$ 88.905,06	R\$ 88.905,06
	61	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS	UNIDADE	612657	449052-42	162	R\$ 867,00	R\$ 140.454,00	R\$ 140.454,00
	62	ARMÁRIO ALTO 1,60M DUAS PORTAS	UNIDADE	343999	449052-42	91	R\$ 1.700,00	R\$ 154.700,00	R\$ 154.700,00
	63	BELICHE	UNIDADE	459719	449052-42	36	R\$ 920,25	R\$ 33.129,00	R\$ 33.129,00
	64	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	UNIDADE	611264	449052-42	62	R\$ 1.326,33	R\$ 82.232,67	R\$ 82.232,67
	65	LONGARINA AMBIENTE INTERNO	UNIDADE	486720	449052-42	51	R\$ 2.330,00	R\$ 118.830,00	R\$ 118.830,00
	66	COLCHÃO 0,88 X 1,88	UNIDADE	459468	33.90.30.20	36	R\$ 844,50	R\$ 30.401,88	R\$ 30.401,88
	67	SOFÁ 2 LUGARES	UNIDADE	607619	449052-42	41	R\$ 3.045,00	R\$ 124.845,00	R\$ 124.845,00
	68	LONGARINA AMBIENTE EXTERNO	UNIDADE	479089	449052-42	26	R\$ 1.229,98	R\$ 31.979,48	R\$ 31.979,48
	69	COFRE PEQUENO	UNIDADE	478190	449052-24	24	R\$ 2.107,64	R\$ 50.583,24	R\$ 50.583,24

	70	ARMÁRIO COFRE GRANDE	UNIDADE	402711	449052-24	29	R\$ 3.846,38	R\$ 111.544,88	R\$ 111.544,88
	71	MESA REUNIÃO 2,70M X 0,90M	UNIDADE	620562	449052-42	34	R\$ 3.715,54	R\$ 126.328,47	R\$ 126.328,47
	72	MESA REDONDA 1,40 M	UNIDADE	207637	449052-42	14	R\$ 1.800,00	R\$ 25.200,00	R\$ 25.200,00
TOTAL								R\$ 3.506.857,22	R\$ 3.506.857,22

1.1.4. Região Norte (N): composta pelos órgãos dos Estados do Amazonas (AM), Roraima (RR) e Amapá (AP)

REGIÃO N (AM, RR, AP)							VALORES ESTIMADOS		
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (Descrição completa vide Termo de Referência e Edital)	UNIDADE	CATMAT	Natureza da Despesa	Quantidade (Gerenciador + Participante)	UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	TOTAL GLOBAL POR ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL POR GRUPO (R\$)
10	73	CADEIRA TELADA	UNIDADE	618999	449052-42	218	R\$ 4.544,14	R\$ 990.621,43	R\$ 1.061.126,56
	74	APOIO DE CABEÇA (TELADA)	UNIDADE	445549	449052-42	158	R\$ 446,24	R\$ 70.505,13	
11	75	CADEIRA OPERACIONAL	UNIDADE	607744	449052-42	186	R\$ 1.975,00	R\$ 367.350,00	R\$ 398.700,65
	76	APOIO DE CABEÇA (OPERACIONAL)	UNIDADE	445549	449052-42	141	R\$ 222,35	R\$ 31.350,65	
12	77	MESA EM "L" 1,40M X 0,60	UNIDADE	611225	449052-42	162	R\$ 1.080,00	R\$ 174.960,00	R\$ 288.616,67
	78	MESA RETA 1,60 M	UNIDADE	618377	449052-42	33	R\$ 1.750,00	R\$ 57.750,00	
	79	MESA RETA 1,40 M	UNIDADE	610976	449052-42	30	R\$ 1.300,00	R\$ 39.000,00	
	80	MESA RETA 1,20 M	UNIDADE	357003	449052-42	16	R\$ 1.056,67	R\$ 16.906,67	
	81	CADEIRA FIXA	UNIDADE	395748	449052-42	146	R\$ 1.334,79	R\$ 194.878,61	R\$ 194.878,61
	82	ARMÁRIO VESTIÁRIO	UNIDADE	612826	449052-42	44	R\$ 975,00	R\$ 42.900,00	R\$ 42.900,00
	83	COLCHÃO 0,78 X 1,88	UNIDADE	476823	33.90.30.20	58	R\$ 866,74	R\$ 50.270,92	R\$ 50.270,92
	84	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS	UNIDADE	612657	449052-42	48	R\$ 867,00	R\$ 41.616,00	R\$ 41.616,00
	85	ARMÁRIO ALTO 1,60M DUAS PORTAS	UNIDADE	343999	449052-42	39	R\$ 1.700,00	R\$ 66.300,00	R\$ 66.300,00
	86	BELICHE	UNIDADE	459719	449052-42	29	R\$ 900,00	R\$ 26.100,00	R\$ 26.100,00
	87	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	UNIDADE	611264	449052-42	51	R\$ 1.326,33	R\$ 67.643,00	R\$ 67.643,00

88	LONGARINA AMBIENTE INTERNO	UNIDADE	486720	449052-42	32	R\$ 2.330,00	R\$ 74.560,00	R\$ 74.560,00
89	COLCHÃO 0,88 X 1,88	UNIDADE	459468	33.90.30.20	4	R\$ 883,20	R\$ 3.532,81	R\$ 3.532,81
90	SOFÁ 2 LUGARES	UNIDADE	607619	449052-42	23	R\$ 3.045,00	R\$ 70.035,00	R\$ 70.035,00
91	LONGARINA AMBIENTE EXTERNO	UNIDADE	479089	449052-42	23	R\$ 1.288,04	R\$ 29.624,92	R\$ 29.624,92
92	COFRE PEQUENO	UNIDADE	478190	449052-24	12	R\$ 2.136,67	R\$ 25.639,98	R\$ 25.639,98
93	ARMÁRIO COFRE GRANDE	UNIDADE	402711	449052-24	14	R\$ 3.875,41	R\$ 54.255,67	R\$ 54.255,67
94	MESA REUNIÃO 2,70M X 0,90M	UNIDADE	620562	449052-42	15	R\$ 3.715,54	R\$ 55.733,15	R\$ 55.733,15
95	MESA REDONDA 1,40 M	UNIDADE	207637	449052-42	13	R\$ 1.800,00	R\$ 23.400,00	R\$ 23.400,00
TOTAL							R\$ 2.574.933,94	R\$ 2.574.933,94

Valores Totais - máximos admitidos				
Região SE-S-CO	Região NE-N	Região CO-N	Região N	Valor Total Estimado da Licitação
R\$ 33.419.821,82	R\$ 12.589.749,35	R\$ 3.506.857,22	R\$ 2.574.933,94	R\$ 52.091.362,33

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

1.2.1. A estimativa de consumo individualizada por órgão encontra-se em anexo ao TR.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 /2021 e Instrução Normativa SEGES/MGI nº 4, de 2 de fevereiro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A licitação em tela será mediante uma Sistema de Registro de Preços (SRP) conforme estabelecidos nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 22 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023. (justificativa: acrescido este texto devido à contratação ser por sistema de registro de preços, a fim de dar maiores informações ao licitante já na leitura inicial do TR).

1.8. Em caso de divergência entre a descrição contida no código CATMAT e a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA contida no Anexo Especificação Técnica, prevalecerá a descrição específica do ANEXO.

1.9. Havendo divergências entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerá o estabelecido no Termo de Referência.

1.10. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, não há requisitos técnicos que indiquem a necessidade de classificar este Termo de Referência como documento classificado (sigiloso), nos termos da Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494010441-0-000016/2024

II) Data de publicação no PNCP: 04/07/2023

III) Id do item no PCA: 534 e 535

IV) Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS

V) Identificador da Futura Contratação: 200109-380/2024

2.3. O Registro de Preços para a possível aquisição está alinhado ao Planejamento Estratégico 2023-2028, instituído pela Portaria DG/PRF Nº 245, DE 30 DE JUNHO DE 2023 (49401498).

Art. 4º Fica aprovado o Mapa Estratégico da PRF, com os referenciais estratégicos para o período 2023 a 2028, composto por:

(...)

§ 5º São Objetivos Estratégicos (OEs) da PRF:

a) OE-01: fomentar o bem-estar, o desenvolvimento de competências, a disciplina e o desempenho dos servidores;

b) OE-02: prover recursos, infraestrutura e soluções tecnológicas inovadoras;

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1 Conforme Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª Ed./OUT2024, para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo **fabricante** esteja regularmente **registrado** no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.1.1. Itens:

Item	Descrição
5, 29, 53, 77	MESA EM "L" 1,40M x 0,60
6, 30, 54, 78	MESA RETA 1,60M -
7, 31, 55, 79	MESA RETA 1,40M -
8, 32, 56, 80	MESA RETA 1,20M -
9, 33, 57	MESA EM "L" 1,20M x 0,60
13, 37, 61, 84	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS
16, 40, 64, 87	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS
19, 43, 67, 90	SOFÁ 2 LUGARES
21, 45, 69, 92	COFRE MÉDIO
23, 47, 71, 94	MESA REUNIÃO 2,70M x 0,90M
24, 48, 72, 95	MESA REDONDA 1,40M -

a) Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o **Comprovante de Registro do fabricante** do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, **acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes e

b) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao site oficial do IBAMA, anexando-o ao processo

c) Os demais critérios de sustentabilidade foram inseridos na descrição do objeto, conforme Anexo Descritivo Técnico MOBILIÁRIO (57817406).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Os modelos a seguir são uma referência de objeto compatível já verificado e que atende ao pretendido pelo órgão, facilitando assim a sua verificação e aceitação, quando da eventual proposta ofertada por fornecedor interessado no certame.

4.2.2. Não é obrigatório a sua "adoção, oferta ou fornecimento", desde que o produto ofertado (diferente) seja compatível com as especificações aqui previstas, e com qualidade igual ou **superior**:

a) Itens: 12, 36, 60, 83 - COLCHÃO SOLTEIRO, COM CAPA PROTETORA - A = 0,16 cm a 0,23 cm x L = 0,78 m x C = 1,88 m. Marcas/modelos de referência

Colchão Solteiro Espuma D33 Americanflex Pro Coluna II 78x188x17cm, ou de melhor qualidade

Colchão Orthocrin Vega D33x18, ou de melhor qualidade

Colchão Orthocrin Vega D33x16, ou de melhor qualidade

Colchão Solteiro Espuma D33 Americanflex Clinoflex Conect 78x188x24cm, ou de melhor qualidade

Colchão Solteiro Espuma D33 Americanflex Clinoflex 78x188x18cm, ou de melhor qualidade

b) Itens: 18, 42, 66, 89 - COLCHÃO SOLTEIRO, COM CAPA PROTETORA - A = 0,16 cm A 0,23 cm X L = 0,88 M X C = 01,88 M

Colchão Solteiro Espuma D33 Americanflex Pro Coluna II 88x188x17cm, ou de melhor qualidade

Colchão Solteiro Espuma D33 Americanflex Clinoflex Conect 88x188x24cm, ou de melhor qualidade

Colchão Solteiro Espuma D33 Americanflex Clinoflex 88x188x18cm, ou de melhor qualidade

Colchão Orthocrin Vega D33x18, ou de melhor qualidade

Colchão Orthocrin Vega D33x16, ou de melhor qualidade

Colchão Castor Solteiro MontBlanc Double Face D33 88x188x18cm, ou de melhor qualidade

Colchão Solteiro Enrolado 88x188x17cm Espuma D33 - Fit FA Colchões, ou de melhor qualidade

4.3. A indicação de marca/modelo obedece ao contido na alínea 'd', inciso I do art. 41 da lei 14.133/2021.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência.

Da exigência de amostra

4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.5. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

a) Itens: 12, 36, 60, 83 - COLCHÃO SOLTEIRO, COM CAPA PROTETORA - A = 0,16 cm a 0,23 cm x L = 0,78 m x C = 1,88 m

b)Itens: 18, 42, 66, 89 - COLCHÃO SOLTEIRO, COM CAPA PROTETORA - A = 0,16 cm A 0,23 cm X L = 0,88 M X C = 01,88 M

4.5.1. Caso o mesmo fornecedor venha a ser vencedor de mais de um item e os produtos ofertados sejam da mesma marca e modelo, será exigida apenas uma amostra, de um dos tamanhos licitados. Essa abordagem racionaliza o processo, reduzindo custos logísticos para o fornecedor, sem comprometer a análise técnica necessária para assegurar a qualidade do objeto licitado.

4.6. *As amostras deverão ser entregues no endereço SPO, Quadra 03, Lt.05, Complexo Sede da PRF. CEP 70610-909 – Brasília/DF, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

4.7. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.9. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

a) Altura mínima de 16 cm.

b) Densidade D33: A densidade do colchão é a quantidade de quilos de espuma por metro cúbico referente a cada modelo. E essa classificação é representada pela letra D. Então para o colchão D33 em 1m³ da espuma utilizada na sua produção, deverá haver o mínimo de 33 quilos de espuma. Será feito cálculo de proporcionalidade no colchão apresentado, aferindo-se o peso da amostra, em balança aferida pelo Inmetro. Para este teste o colchão poderá ser cortado, o que o inutilizará. Caso o produto não atenda aos critérios exigidos, será oportunizado à empresa a possibilidade de apresentar a devida comprovação, por meio de novos testes ou laudos, às suas expensas, a fim de atestar a conformidade do item com as especificações estipuladas no edital.

c) Etiquetação: verificação de conformidade em relação à PORTARIA Nº 35, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021 INMETRO

d) Capa protetora: verificação de conformidade com o modelo e tamanho de colchão ofertado. Verificação de impermeabilidade. Verificação de forro interno em malha. Verificação de qualidade do sistema de fechamento por zíper, verificando a capacidade de abrir e fechar completamente sem alterações do mecanismo por, no mínimo, 10 vezes. Havendo travamentos, quebra, rasgos no tecido, excesso de linhas soltas de costura que comprometam o correto fechamento da capa e causem travamentos do zíper, ausência de trava nas costuras nos pontos finais do zíper que causem ou possam causar o escape do fecho em relação ao trilho, as amostras deverão ser rejeitadas pela equipe de recebimento.

e) Verificação de odor: não serão aceitos colchões que apresentem resíduos das matérias primas ou de que gerem odor característico persistente. A conferência será feita no colchão sem a capa, com abertura da embalagem em local fechado, que se assemelhe a um quarto, e , após o prazo de 30 minutos, não poderão ser observados odores persistentes na amostra. Isso se deve à proibição do uso de adesivos à base de solventes aromáticos para a colagem das lâminas de espuma, instituído pelo Inmetro, e obrigatório a partir de julho de 2017. **(Portaria Inmetro nº 349/2015)**

f) As amostras deverão ser acompanhadas de laudos com as especificações técnicas da espuma e dos tecidos utilizados, emitidos por por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.*

5.1.1. Para compras de até R\$ 20.000,00, o prazo de entrega será reduzido para 30 dias, em razão de seu baixo volume, possibilitando à administração a aquisição por meio de outro instrumento hábil, como a nota de empenho de despesa, primando pelo princípio da economicidade.

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os endereços de entrega encontram-se anexos ao TR.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme abaixo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

esas, cadeiras, sofá, longarina, armários de escritório: mínimo 5 (cinco) anos;

5.4.2. Beliche, cofres e armário roupeiro 4 portas: mínimo 12 (doze) meses;

5.4.3. Colchões: mínima de 24 meses na placa de espuma e de 90 dias no tecido;

5.4.4. A garantia deverá ser ofertada pelo fabricante do produto, conforme justificativas constantes no item 6.7 do ETP.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO mediante procedimento de Registro de Preço.

Forma de fornecimento

8.2. As compras serão parceladas (Sistema Registro de Preços), porém o fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo do valor total estimado do item conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	Patrimônio líquido mínimo
CADEIRA TELADA	3%
APOIO DE CABEÇA (TELADA)	
CADEIRA operacional	3%
APOIO DE CABEÇA (OPERACIONAL)	
MESA EM "L" 1,40M x 0,60	2%
MESA RETA 1,60M	
MESA RETA 1,40M	
MESA RETA 1,20M	
MESA EM "L" 1,20M x 0,60	
CADEIRA FIXA	5%
ARMÁRIO VESTIÁRIO EM AÇO - 4 PORTAS	5%
COLCHÃO 0,78	5%
GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS	5%
ARMÁRIO ALTO 1,60M DUAS PORTAS	5%
BELICHE	5%

ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS	5%
LONGARINA 3 LUGARES AMBIENTE INTERNO	5%
COLCHÃO 0,88	5%
SOFÁ 2 LUGARES	5%
LONGARINA 3 LUGARES AMBIENTE EXTERNO	5%
COFRE PEQUENO	5%
ARMÁRIO COFRE GRANDE	5%
MESA REUNIÃO 2,70M x 0,90M	5%
MESA REDONDA 1,40M	5%

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares (qualquer tipo de mobiliário de escritório para todos os itens) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos ou entregas executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. - fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade prevista do respectivo item em que o licitante sagrou-se vencedor na disputa de lances;

8.27.1.2. - ou fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) do somatório das quantidades previstas dos respectivos itens em que o licitante sagrou-se vencedor na disputa de lances, caso o licitante seja vencedor na disputa de lances em mais de 1 (um) item;

8.27.1.3. - caso os 10% (dez por cento) da quantidade prevista para o item, em que o licitante sagrou-se vencedor na disputa de lances, seja inferior a 1 (uma) unidade, o licitante estará dispensado da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica para este item somente.

8.27.1.4. Não há necessidade para a comprovação da aptidão, aqui prevista (qualificação técnica), que o equipamento fornecido (identificado no(s) Atestado(s)) seja idêntico ao do item em que o licitante foi vencedor. Basta, apenas, que o Atestado demonstre o fornecimento de equipamentos semelhantes a conteúdo.

8.27.1.4.1. Exemplos:

8.27.1.4.1.1. - Cadeiras e encosto de cabeça: basta que os Atestados se refiram a fornecimento de cadeiras para mobiliário de escritório/corporativo;

8.27.1.4.1.2. - Mesas: basta que os Atestados se referiam a fornecimento de mesas para mobiliário de escritório/corporativo.

8.27.1.5. Os demais itens, seguirão este mesmo entendimento e prerrogativa para aceitação de Atestados de capacidade técnica (qualificação técnica).

8.27.1.6. O que se busca aferir na qualificação técnica é a capacidade do fornecedor disponibilizar “*equipamentos semelhantes aos requeridos*” de forma ordeira, segura, eficiente e eficaz. E não a comprovação que forneceu um determinado equipamento específico idêntico ao especificado.

8.27.1.7. A necessidade de quantitativo mínimo de fornecimento de equipamentos deve-se a:

8.27.1.7.1. - complexidade e especificidade dos equipamentos em questão;

8.27.1.7.2. - o rol bem definido e específico de fabricantes e distribuidores no país;

8.27.1.7.3. - a necessidade de verificação da capacidade de fornecimento de equipamentos desta natureza com cumprimento de obrigações e prazos, por parte de determinado fornecedor, dentro do mercado competitivo e específico de mobiliário corporativo;

8.27.1.7.4. - e a necessidade de comprovação de expertise e experiência na entrega, fornecimento e atendimento/análise das especificações de equipamentos desta natureza, diminuindo assim os riscos da contratação.

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 52.091.362,33

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 52.091.362,33 (cinquenta e dois milhões, noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1. deste TR.*

9.2. *Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

9.3. Não observou-se vantajosidade para a Administração em estabelecer sigilo para o custo estimado da contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Demais Informações

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

11.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo IA - ETP Digital nº 84/2024 e seus anexos;
- Anexo IB - Anexo IB - Descritivo técnico dos itens;
- Anexo IC - Estimativa de Consumo Individualizada;
- Anexo ID - Modelo de proposta;
- Anexo IE - Endereços de Entrega

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 62 (58177693)

FERNANDA PATRICIA ALVES SANTANA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 14:00:17.

Despacho: Portaria 62 (58177693)

NELSON TEIXEIRA DA SILVA FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 13:33:35.

Despacho: Portaria 62 (58177693)

VINICIUS RENATO MARTINI

Membro da comissão de contratação